

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-0065/2001, do Vereador Carlos Giannazi.

"Altera redação do parágrafo único do artigo 374, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 02 de 26/04/1991

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:

Art. 1º: O § único do artigo 374, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 374 : (...)

Parágrafo único: O policiamento deverá ser feito , em maioria de oitenta por cento, por elementos da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo e, secundariamente, o restante vinte por cento, será feita por policiais requisitados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e postos à disposição da Câmara.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2001 Às Comissões competentes."